LEI N.º 2.040/2002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 361,20m2, cuja propriedade é de MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA , conforme registro de imóvel constante no livro 2- AS, fls. 003, nº 01-12.889, localizado à Rua Francisco Campos, bairro São João, sendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : Área 01 – Total de 96,75 m2, sendo 7,50m pela frente com a Rua Osvaldo Ferreira; 12,90m pela esquerda confrontando com área desmembrada nº 02; 7,50m pelos fundos confrontando com a Sociedade São Vicente de Paulo e 12,90m pela direita confrontando com a área remanescente . Área 02: Total de 109,65m2, sendo 8,50m pela frente com a Rua Osvaldo Ferreira, 12,90m pela esquerda confrontando com a Rua Francisco Campos, 8,50m pelos fundos confrontando com Sociedade São Vicente de Paulo, 12,90m pela direita confrontando com área desmembrada nº 01. Ficando uma área remanescente de 154,80m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, quatorze dias do mês agosto de dois mil e dois (14/08/2002).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração